



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

- E D I T A L -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.1/2024

PROCESSO INTERNO Nº 1889/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EXECUÇÃO DOS CURSOS OFERTADOS PELO FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DO PROGRAMA DA ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O edital poderá ser obtido via internet através dos sites www.tremembe.sp.gov.br; <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.novobbmnet.com.br, gratuitamente.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.148 de 28 de Dezembro de 2023¹, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; no que couber, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007. Entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA REALIZAÇÃO: 09 DE MAIO DE 2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.877,57 (um mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

HORÁRIO DE INÍCIO: 09:00 HORAS

DA SESSÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A sessão será conduzida por Pregoeiro (a) (a), auxiliado pela Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias. (www.novobbmnet.com.br). A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/21.

ESCLARECIMENTOS: Pedido de esclarecimentos será apresentado EXCLUSIVAMENTE em campo próprio, no sítio: (www.novobbmnet.com.br), opção ESCLARECIMENTOS, encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a).

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital.

1.2. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e formas diferentes, bem como encaminhados por Fax ou outros meios eletrônicos.

1.3. Nesta licitação não será permitida a participação de:

1.3.1. Organizações Sociais;

1.3.2. Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e

¹ Disponível em <https://tremembe.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/DECRETO-N%C2%B0-7.148.pdf>





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

1.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.3.4. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

1.3.4.1. O impedimento de que trata o item 1.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.3.4.2. Para verificação de eventuais impedimentos, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 7.148/2023 e no Item 1.3.4, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, serão consultados os seguintes cadastros:

1.3.4.2.1. Registro de Sanções Administrativas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé;

1.3.4.2.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU)²;

1.3.4.2.3. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)³;

1.3.4.2.4. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU)⁴;

1.3.4.2.5. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU)⁵;

1.3.4.2.6. Restrição de Contratar com a Administração Pública do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF⁶;

1.3.4.2.7. Certidão de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP⁷.

1.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

1.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.3.8. Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

1.3.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

1.3.10. Cooperativa de mão de obra.

2. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.1. Será permitida a participação de consórcio.

² Disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS> ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

³ Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

⁴ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

⁵ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

⁶ <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

⁷ <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

2.2. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

2.2.1. É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.2.2. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

2.2.3. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

2.2.3.1. Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

2.2.3.2. Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

2.2.3.3. As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

2.2.4. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

2.2.4.1. Ser empresa nacional;

2.2.4.2. Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

2.2.4.3. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

2.2.5. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

2.2.6. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

2.2.7. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no item 7.36.7 haverá um acréscimo de 30%. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas.

2.2.8. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no Item 2.2.4.

2.2.9. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar da presente Concorrência Eletrônica devem ser credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

3.4. A participação da licitante neste Pregão Eletrônico se dará por meio da Plataforma, na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.5. O acesso ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica promovida por esta Prefeitura, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema.

3.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8. A licitante deverá promover de forma prévia a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br, junto à respectiva Central de Operações da Plataforma, antes da data e do horário previsto no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços.

3.9. A participação na licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

3.9.1. Proposta de Preços, com todas as especificações do objeto da licitação e demais documentos constantes no Item 4 deste edital.

3.9.2. Os licitantes enquadrados como ME/EPP deverão informar em campo próprio da Plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

3.9.3. O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

3.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto, até a sua entrega no local fixado neste edital.

4.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo (a) Pregoeiro (a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

4.4. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

4.5. O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

4.6. O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

4.7. O tratamento diferenciado dado a ME/EPP consta detalhado no item 8 deste edital.

4.8. Para fins de atendimento aos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, a participação das empresas interessadas será feita da seguinte maneira:

- a) Cota principal: itens 1, 2, 3, e 4 do item 1 do Termo de Referência, destinados a todos os interessados que atendam aos requisitos do edital;
- b) Cota reservada: itens 5,6,7, e 8 do item 1 do Termo de Referência, destinada somente às empresas enquadradas como Microempresa- ME, Empresa de Pequenos Porte- EPP, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

4.9. O objeto ofertado deverá atender plenamente as especificações contidas no Termo de Referência.

4.10. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

4.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

4.12. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.13. Não será admitida oferta inferior à quantidade mínima proposta neste Edital.

4.14. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

5. PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DO FORNECIMENTO

5.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro (a), juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todas as informações e documentos exigidos nos itens 4.2 a 4.6, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, no prazo estipulado no item 7.10, deste edital, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.1/2024

PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

5.2. Na proposta escrita, deverá conter:

5.2.1. Especificação clara e completa dos itens vencidos, em conformidade com o Termo de Referência, obedecendo às mesmas características dos itens ofertados na proposta eletrônica, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

5.2.2. Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar de acordo com o lance final ofertado ou valor negociado em sessão pública, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

5.2.3. A indicação da marca e modelo, vedada a utilização da palavra 'similar', ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.

5.2.4. Execução de acordo com as necessidades da Prefeitura, e conformidade com as condições contidas no Termo de referência, em prazo a ser definido em contrato a ser assinado entre as partes, devendo ainda ser observado o item 13 deste edital.

5.2.5. A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.2.6. Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado em até 30 dias úteis após a entrega do produto com a devida nota fiscal.

5.2.7. A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta do licitante que não as apresentar.

5.2.8. As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data da realização da sessão pública do certame.

5.2.9. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

5.2.10. Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

6. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

6.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

- 6.2.** O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a).
- 6.4.** O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 10 deste edital.
- 6.5.** Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.6.** A redução mínima aplicável a cada lance será de R\$0,01 (um centavo de Real).
- 6.7.** O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.8.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro (a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.
- 6.9.** Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro (a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 6.10.** Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei nº 14.133/21, será adotado o modo disputa aberto, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21.
- 6.11.** A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores à proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.
- 6.12.** O (A) Pregoeiro (a) inicia a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 6.13.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.15.** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.16.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.17.** Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 6.18.** Para julgamento será adotado o critério de menor preço, por ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 6.19.** O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 6.20.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/21.
- 6.21.** Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

6.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23. O (A) Pregoeiro (a) anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.24. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o (a) Pregoeiro (a) passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação ora listados deverão ser inseridos na plataforma do Pregão Eletrônico pelo (s) licitante (s) vencedor (es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Pregoeiro (a), para que o licitante a faça no prazo de até 02 (duas) horas. A critério do (a) Pregoeiro (a), desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.2.2. Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

7.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, conforme exigido no item 7.10.

7.5. Na análise dos documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

7.8. Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo (a) Pregoeiro (a), podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.9. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 7.1.1, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.10. Os documentos da empresa vencedora relativos à habilitação, solicitados no Item 7.18 e seguintes deste edital, deverão ser encaminhados em original, em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital (Item 7.18), numerados sequencialmente, autenticada por cartório competente; ou por qualquer processo de cópia, autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita (Item 6.23), grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé Secretaria de Administração - Licitações e Contratos –

A/C Pregoeiro (a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.1/2024

PROCESSO INTERNO Nº 1889/2024

Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro

Tremembé/SP - CEP 12.120-017

7.11. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 12 deste edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.12. A critério do (a) Pregoeiro (a), desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.13. Independente de manifestação do (a) Pregoeiro (a) sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

7.14. Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou neste edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer a licitação.

7.15. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

7.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

7.17. Para fins de habilitação o (s) licitante (s) vencedor (es) deverá (ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.18. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para efetuar o fornecimento no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.19. Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente).

7.20. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

7.21. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.22. Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

7.23. Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.24. Apresentação de atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido bens de características técnicas equivalentes ou superiores ao objeto, nos termos do §1º artigo 67 da Lei 14.133/21, sendo capaz de proceder com o fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações estipuladas neste edital. É obrigatória a apresentação da ficha técnica do produto, onde constem todas as especificações pertinentes ao item ofertado.

III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.26. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.27. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

7.28. Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

7.30. Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.31. Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).

7.32. Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula 50 do TCESP.⁸

V – OUTRAS DECLARAÇÕES

7.33. Apresentar DECLARAÇÃO UNIFICADA (**Anexo II**);

7.34. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.35. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

⁸ Súmula 50 TCESP: Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

7.36. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.37. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

8.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

8.1.3. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.4. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.5. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Pregoeiro (a) convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

8.1.6. Caso ocorra a situação de empate descrita acima, o Pregoeiro (a) convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

8.2. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na mesma situação deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

8.3. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na mesma situação deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

8.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo (a) Pregoeiro (a), que encerrará a disputa do item e convocará o licitante a apresentar a documentação de habilitação.

8.5. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

8.6. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo (a) Pregoeiro (a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

8.7. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observadas as disposições deste Edital.

8.8. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

8.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo (a) Pregoeiro (a). O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro (a). Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope 'documentação', todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

8.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

9. DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

9.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro (a) poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico da Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br. Posteriormente formalizando junto ao Departamento de Compras, no endereço constante no item 7.10, ou diretamente na Plataforma do Pregão Eletrônico, memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2. O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 9.4 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

9.3. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.5. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

9.6. Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, se forem enviados fisicamente, devem ser destinados ao Pregoeiro (a) e protocolados junto ao endereço constante no item 7.10 do edital, obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, devendo fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

9.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.10. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

9.12. Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 8.9.

9.13. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública do Pregão Eletrônico.

9.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.15. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que poderá **adjudicar** o objeto e **homologar** a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

10. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Secretaria de Administração desta Prefeitura, inseridos na plataforma eletrônica www.novobbmnet.com.br.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.4. Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

10.5. Caberá à autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do (a) Pregoeiro (a).

10.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.7. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Para a efetivação do objeto deste certame será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual conterá as demais obrigações da contratada.

11.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3. Na hipótese de detentor da ata não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outros licitantes que compõe o cadastro de reservas ou aqueles remanescentes do pregão, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

11.4. As demais condições relacionadas ao fornecimento do objeto estão definidas na minuta de contrato, anexos a este edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Os requisitos para contratação, condições de entrega e execução e as obrigações da contratante e contratada estão definidas no Termo de Referência, anexo IV, e no Contrato, anexo V deste edital.

12.3. Os critérios de recebimento e aceitação do material e de fiscalização e gestão, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. As regras acerca dos pagamentos são as estabelecidas em Termo de Referência e anexos.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 8.9 deste instrumento convocatório - se microempresa ou empresa de pequeno porte,





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

14.1.1. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 11.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

14.1.2. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

14.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

14.1.4. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

14.1.5. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

14.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela entrega da proposta para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

15.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

15.4. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

15.5. Os atos pertinentes a este procedimento, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tremembé, disponível no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11 de fevereiro de 2016, no Sítio Oficial do Município da Estância Turística de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br>, link <licitacoes>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), em obediência ao caput do art. 7º, art. 64, e art. 135, tudo do Decreto Municipal nº 7.148, de 28 de dezembro de 2023, que dispôs sobre as normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolidou a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

15.6. Os demais atos, tais como: julgamento das fases licitatórias (habilitação/ Inabilitação e Julgamento das propostas, conforme aplicável), interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

<<http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio internet da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <<http://www.tremembe.sp.gov.br>>, link <licitações>.

15.7. Os casos omissos serão regulados pela legislação citada no preâmbulo deste Edital, sendo apreciados e decididos pelo (a) Pregoeiro (a), submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

15.8. Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

15.9. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

15.10. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

15.11. Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

15.12. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

15.13. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

15.14. O (A) Pregoeiro (a), conforme o caso, poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

15.15. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

16. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I - Proposta de Preços;
- Anexo II - Declaração Unificada;
- Anexo III - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo IV –Minuta de Contrato;
- Anexo V – Termo de Referência;
- Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo VII – Mapa de Gerenciamento de Risco

Estância Turística de Tremembé, 24 de abril de 2024.

Clemente Antonio de Lima Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.1/2024

PROCESSO INTERNO Nº 1889/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EXECUÇÃO DOS CURSOS OFERTADOS PELO FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DO PROGRAMA DA ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL.

ANEXO I (MODELO DE PROPOSTA)

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: _____

Razão social: _____ CNPJ nº: _____

Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ Inscrição Estadual: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal (ou representante): _____

E-mail pessoal dos sócios: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	AÇÚCAR CRISTAL - com 500g - embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada; pct 500g; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto, sujeito a verificação, no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PCT (500G)	01			
02	AÇÚCAR MASCAVO – pct com 500g - obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto e odor característicos, cor escura e sabor doce; não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem primaria plástica atóxica devidamente lacrada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	PCT (250G)	01			
03	AÇÚCAR DE CONFEITEIRO – pct com 500 g - obtido a partir do caldo da cana de açúcar e podendo ser adicionado de outros ingredientes; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada;	PCT (500G)	01			





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.					
04	ATUM RALADO – lata 170 g - peixe descabeçado, eviscerado e submetido a esterilização comercial; elaborado com óleo vegetal, água, sal, e outros ingredientes permitidos; ralado; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de estufamento, vazamento, perfurações, outras alterações do produto; embalagem secundária hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 63/02, decreto 12.486/78, decreto 9.013/17, instrução normativa 22/05, RDC 360/03; resolução RDC 259/02, RDC 42/13, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA; com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	LATA (170G)	02			
05	AVEIA EM FLOCOS – caixa 200g - integral; isenta de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos ou impróprios; admitindo umidade máxima de 15% por peso; embalagem primária atóxica, hermeticamente fechada, com validade mínima de 10 meses na data da entrega; embalagem secundária caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CX (200G)	01			
06	AZEITONA – sachê 200g - azeitona em conserva; verde; inteira e sem caroço; imersa em salmoura; com tamanho e coloração uniformes; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; devendo ser considerado como peso o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 12/01, RDC 272/05, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 16 meses na data da entrega.	SACHÊ (200G)	01			





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

07	BANHA DE PORCO REFINADA - pct com 500g - banha suína; sem adição de sal, aditivos e conservantes; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com decreto 9.013/17, RDC 724/22, in 161/22, RDC 727/22, RDC 429/20 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.	PCT (500G)	01			
08	CACAU EM PÓ 50% - pct 200g - em pó fino e homogêneo; solúvel; composto de 50% de cacau, livre de lactose; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com as normas e legislações vigentes; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PCT (200G)	03			
09	CANELA EM PÓ – pct 10g - canela; em pó fino homogêneo; sem glúten, soja, amendoim, avelã, castanhas, castanha do Pará e caju, macadâmia, pistache, nozes; sem leite e derivados; obtida da casca do espécime genuíno; de coloração marrom claro; com sabor e odor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos; embalagem primária plástico atóxico e lacrado; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente; produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	PCT (10G)	02			
10	CARNE SECA – pct 500g - carne bovina salgada; produto preparado com carne bovina, injetada com salmoura (sal e nitrito); dessecada, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor característicos; isenta de sujidades, parasitos e materiais estranhos; acondicionada em embalagem a vácuo atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com MAPA 92/20, portaria 368/97, decreto 9.013/17; RDC 724/22, in 161/22, RDC 727/22 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA; com validade mínima de 3 meses na data da entrega.	PCT (500G)	01			
11	CHANTILLY – cx 200 ml - composto de água, gordura vegetal hidrogenada; açúcar, estabilizantes, umectante; corante natural e aromatizante; com validade de 6 meses a partir	CX (200ML)	01			





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	da data da entrega; embalagem primária caixa cartonada aluminizada; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 273 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.					
12	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA – barra 500 g - barra, pesando 500 gramas; composto de açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó, soro de leite em pó; gordura vegetal, emulsificante, aromatizante e outros ingredientes permitidos; embalagem primária apropriada, lacrada e atóxica; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 723/22, RDC 724/22, in 161/22, RDC 727/22, RDC 429/20 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	BARRA (500G)	01			
13	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA – barra 500g - barra, pesando 500 gramas; composto de manteiga de cacau, leite em pó, açúcar e outros ingredientes permitidos; embalagem primária apropriada, lacrada e atóxica; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 723/22, RDC 724/22, in 161/22, RDC 727/22, RDC 429/20 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	BARRA (500G)	01			
14	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA – barra 500 g - composto de açúcar, massa de cacau, gordura vegetal, emulsificantes e aromatizante; embalagem primária folha de alumínio; embalagem secundária filme de polipropileno hermeticamente fechado e atóxico; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	BARRA (500G)	04			
15	COBERTURA SABOR CHOCOLATE MEIO AMARGO EM GOTAS – quilo - composto de açúcar, massa de cacau, gordura vegetal, emulsificantes e aromatizante; embalagem primária folha de alumínio; embalagem secundária filme de polipropileno hermeticamente fechado e atóxico; com validade mínima de 10 meses na	KG	01			





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.					
16	CRAVO DA INDIA – pct 10 g - cravo da índia; obtido do botão floral do espécime genuíno; de coloração pardo escura, sabor e odor próprios; isento de impurezas e outros materiais estranhos; embalagem primária saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	PCT (10G)	01			
17	CREME DE LEITE – lata 300g - creme de leite; apresentando teor de matéria gorda de no mínimo 17%; embalado em lata; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos; com validade mínima de 5 Meses a contar data da entrega.	LATA (300G)	03			
18	ERVILHA EM LATA – lata 170g - ervilha verde em conserva; simples; inteira; imersa em salmoura; apresentando tamanho e coloração uniformes; acondicionada em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; sendo considerado como peso o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 19 meses na data da entrega.	LATA (170G)	01			
19	ESSÊNCIA DE BAUNILHA – frasco 30 ml - essência de baunilha; embalagem primária frasco plástico, atóxico, hermeticamente fechado; com validade mínima de 20 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 540/97 (ms) e RDC 02/07 (ANVISA) e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	FRASCO (30ML)	04			
20	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL – pct 500g - farinha de trigo; integral; fina; devendo se apresentar	PCT (500G)	02			





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	limpa, seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; embalagem primária saco plástico atóxico e transparente, reforçado; com validade mínima de 3 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos admirativos determinados pelo MAPA e ANVISA.					
21	FERMENTO BIOLÓGICO SECO – sachê 10g - fermento biológico; tipo granulado seco instantâneo; composto de saccharomyces cerevisiae e agente e reidratação; acondicionado em embalagem apropriada para alimentos; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução cnpa 38/77, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 20 meses na data da entrega.	SACHE (10G)	28			
22	GELATINA S/ SABOR INCOLOR - sachê 12g - gelatina; sem sabor, incolor; composto de gelatina em pó sem sabor; sem coloração artificial; embalagem primária apropriada e hermeticamente fechada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 273/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	SACHE (12G)	01			
23	GOIABADA – pct 250g - doce; cremoso; sabor goiabada; composto de goiaba, açúcar, conservante e outros ingredientes permitidos; com consistência cremosa, cor levemente avermelhada, sabor e odor característicos; isento de sujidades e materiais estranhos; embalagem primária plástica hermeticamente fechada e atóxica; com validade mínima de 7 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PCT (250G)	01			
24	LEITE CONDENSADO – lata 395g - leite condensado; composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea; validade mínima 10 meses a	LATA (395G)	08			





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	contar da entrega embalagem atóxica, devidamente lacrada; suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 68/06 (mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA.					
25	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA – pct 500g - linguiça; defumada; tipo calabresa; resfriada; transportada e conservada a uma temperatura entre 4 e 8°C; composta de carne suína, carne mecanicamente separada, condimentos e outros ingredientes permitidos; devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa; embalagem flexível, termo formada a vácuo; com validade mínima de 48 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 04/2000, In 22/05, In 51/06, Decreto 9.013/17; Resolução RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA.	PCT (500G)	02			
26	MANJERICÃO - manjericão in natura; em maço, com peso unitário superior a 150 gramas; com folhas opostas, ovais e de coloração verde clara; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos passado, amarelado ou murcho; devendo ser entregue em embalagem submúltipla de 1,00x1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa Conjunta	MAÇO	01			
27	MANTEIGA COM SAL – tablete 200g - manteiga; com sal; de primeira qualidade; embalagem primária hermeticamente fechada; acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no, ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA; validade mínima na data da entrega de 96 dias;	TABLETE (200G)	02			
28	MARGARINA SEM SAL – pote 500g - margarina; sem sal, sem gordura trans; com teor de lipídios mínimo de 80%; composta de óleos vegetais e água; sem leite, glúten, avela, amêndoa,	POTE (500G)	02			





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	castanhas do para e caju; sem nozes, amendoim e corante tartrazina; com estabilizante, conservador, acidulante, aromatizante; transportada e conservada a uma temperatura não superior a 16°C; embalagem primária pote plástico atóxico e lacrado; com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação atual vigente; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA e MAPA.					
29	MANTEIGA SEM SAL – tablete 200g - manteiga; sem sal; extra; embalagem primária tablete; transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA; validade mínima na data da entrega de 48 dias;	TABLETE (200G)	05			
30	MEL - frasco 340g - mel; produzido por abelhas a partir do néctar das flores; livre de açúcares, aditivos ou outras substâncias que alterem a sua composição original; com sabor e aroma de acordo com sua origem e cor variando de quase incolor a pardo-escura; não devendo ter indícios de fermentação; embalagem primária apropriada hermeticamente fechada; com validade mínima de 19 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 11/2000 (MAPA), resolução RDC259/02, RDC 360/03 (ANVISA) e alteração posterior; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.	FRASCO (340G)	02			
31	ÓLEO DE GIRASSOL – frasco 900ml - óleo comestível de girassol; composto de óleo de girassol e antioxidante; isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos; embalado em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 270/05, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 7 meses na data da entrega.	FRASCO (900ML)	01			
32	PÊSSEGO EM LATA - lata 450g – pêssego em calda; sem caroço; composto de pêssego, água, açúcar e outros ingredientes permitidos; sem	LATA (450G)	01			





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	adição de aromatizante e corante artificial; embalagem primária lata de alumínio, lacrada, com peso líquido de 800g c/tolerância de +/-50g e peso drenado de 450g; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC08/13 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.					
33	PIMENTA DO REINO MOIDA – sachê 15g - pimenta do reino; preta, em pó; obtida de frutos do espécime genuíno; com coloração cinza escuro; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária saco plástico atóxico e lacrado; embalagem secundária caixa de papelão reforçada; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 19 meses na data da entrega	SACHÊ (15G)	01			
34	PRESUNTO COZIDO - pct 200G - presunto; sem capa de gordura (magro); cozido, fracionado em pedaços, resfriado, transportado e conservado em temperatura inferior a 8°C; composto de carne de pernil suíno, sal e outros ingredientes permitidos; com aspecto, cor, sabor e odor característicos; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária plástico transparente, atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa Sda 20/00, decreto 9.013/17; RDC 331/19, In 60/19, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA; com validade mínima de 6 Dias na data da entrega.	PCT (200G)	02			
35	QUEIJO TIPO GORGONZOLA – pct 100g - queijo; gorgonzola, transportado e conservado em temperatura não superior a 8°C; embalado em plástico inviolável, com validade mínima de 100 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96, in mapa 45/07, RDC 724/22, in 161/22, RDC 727/22, RDC 429/20 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.	PCT (100G)	01			





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

36	QUEIJO TIPO MUÇARELA EM PEÇA - em peça kg - queijo; muçarela, transportado e conservado em temperatura não superior 8°C; embalado em plástico inviolável, selado a vácuo, com validade mínima de 02 meses e 4 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 364/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.	KG	01			
37	QUEIJO TIPO PARMESÃO EM PEÇA – em peça pct 200g - queijo; parmesão; embalado em plástico apropriado, inviolável, com validade mínima de 02 meses e 4 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 353/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03; RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.	PCT (200G)	02			
38	REQUEIJÃO CREMOSO TIPO CATUPIRY – bisnaga 400g - requeijão; cremoso, tipo catupiry sem adição de amido, transportado e conservado em temperatura não superior a 10°C; embalagem primária hermeticamente fechada, com validade mínima de 02 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 359/97(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.	BISNAGA (400G)	02			
39	SALSA – maço - salsa; em maço; com folhas alternas, pinadas, compostas por 02 ou 03 folíolos; coloração verde intenso, com odor característico; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos amarelado ou murcho; devendo ser entregue em embalagem submúltipla de (1,00 x 1,20)m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA); INMETRO, RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	MAÇO	01			





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

40	SEMENTE DE GERGELIM - pct com 100g	PCT (100G)	03			
41	TRIGO PARA QUIBE - pct 500 g - trigo; para quibe, integral, quebrado e torrado; isento de insetos, impurezas, materias e odores estranhos ou impróprios; livre de mofo ou fermentação; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, devidamente lacrado; embalado em caixa de papelão reforçado, com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condicoes deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 07/11, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PCT (500G)	01			
42	LEITE EM PÓ – sache 200g - leite de vaca em pó; com teor de matéria gorda mínimo de 26%; integral; envasado em recipientes herméticos lacrados, validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 369/97 (mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos rocedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA.	(UN)	01			
43	AMIDO DE MILHO – pct 200g - amido de milho; produto amiláceo extraído do milho; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; com umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 10 meses na data da entrega, e embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a resolucao RDC Numero 263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores;	(PCT 200G)	02			
44	FARINHA DE ROSCA – pct 500g - farinha de rosca; seca, fina, ligeiramente torrada; de cor amarelada; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria saco plastico transparente, atóxico; e suas condicoes deverão estar de acordo com a RDC 263/05, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; Com validade mínima de 04 Meses na data da entrega;	(PCT 500G)	02			
45	ORÉGANO – pct 10 g - orégano, 100%. embalagem plástica de 10g cada. validade mínima: 6 meses	(PCT 10G)	01			





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Valor Total: R\$ _____ (_____)

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____

Prazo: Conforme Edital e Anexos.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaramos que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto desta Concorrência.

2 - Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

3 - Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste Edital, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei complementar nº 123/2006, Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 7.148/2023, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este Edital e seus Anexos.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)

CARIMBO EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.1/2024

PROCESSO INTERNO Nº 1889/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EXECUÇÃO DOS CURSOS OFERTADOS PELO FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DO PROGRAMA DA ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL.

ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA)

Para fins de participação no certame em epígrafe, declaramos que a empresa [RAZÃO SOCIAL], [CNPJ]:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital;
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;
7. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (*APENAS licitante organizado em cooperativa, que deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico*);
8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 (*APENAS fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico*);
9. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
10. Que não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo nem abriga dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado autor do projeto objeto desta licitação;
11. Que não é preposta e não abriga como sócia oculta pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada.
12. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13. Que conhece o local, as condições de realização e peculiaridades do objeto da licitação, reconhecendo que não caberá alegações futuras de desconhecimento ou ignorância sobre o mesmo.

Local, ____ de _____ de 2024.

NOME COMPLETO e CPF
CARGO/FUNÇÃO NA EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.1/2024

PROCESSO INTERNO Nº 1889/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EXECUÇÃO DOS CURSOS OFERTADOS PELO FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DO PROGRAMA DA ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL.

ANEXO III

(COMPROMISSO DE ASSINATURA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO)

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, ASSUME O COMPROMISSO, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.1/2024, ora sendo realizado pela Prefeitura _____, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, Termo de Ciência e Notificação, conforme Instrução nº 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS: Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico _____, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.7 do edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

CONTRATADA: _____

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.1/2024 (PROCESSO Nº 1889/2024)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EXECUÇÃO DOS CURSOS OFERTADOS PELO FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DO PROGRAMA DA ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Tremembé, ____ de ____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Marcia Monteiro de Souza Righetti

Cargo: Assessora de Articulação Social

CPF: _____

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS FISCAL:

Nome: Patricia Borelli do Prado

Cargo: Secretário Adjunto de Ação Social

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato de sua responsabilidade: Emissão do pedido inicial.

Nome: Patricia Borelli do Prado

Cargo: Secretário Adjunto de Ação Social

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato de sua responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome: Rodrigo Cardoso

Cargo: Procurador do Município

CPF: _____

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.1/2024

PROCESSO INTERNO Nº 1889/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EXECUÇÃO DOS CURSOS OFERTADOS PELO FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DO PROGRAMA DA ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL.

ANEXO IV (MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA E A EMPRESA,
PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE.....,

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, na Sede da Prefeitura, situada na/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr.....- Prefeito Municipal, ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/SP, representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, oriunda do pregão eletrônico nº 06.1/2024, processo administrativo nº 1889/2024, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; do Decreto; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de....., por um período de meses.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a proposta de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

2.1 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.3.2 deste contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

4.3 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, conforme exigido no item 6.8 deste contrato, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

4.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

5.1 - A entrega dos materiais deverá acontecer de forma parcelada, durante 12 meses, devendo obedecer ao cronograma de entregas que será parte integrante deste contrato. A entrega deverá ocorrer, necessariamente, após a assinatura deste contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.2 A entrega deverá ser entregue de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Tremembé, através da Autorização de Fornecimento, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dias) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação, no seguinte endereço:

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - RUA JOSÉ MONTEIRO PATTO 235 - - JARDIM BOM JESUS, Tremembé/SP, no horário entre 8:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira.

5.3 - Os bens serão recebidos:

5.3.1 - Provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e

5.3.2 - Definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

5.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

5.8 - O objeto deverá ser entregue sem violação de embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos, de acordo com as Normas Sanitárias vigentes no país.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas e assinada entre as partes, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a execução do objeto deste contrato, equipamentos de proteção individual "EPIs", necessários à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

6.8 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.9.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.9.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.10 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.11 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais pertinentes à execução do objeto.

6.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.13 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.14 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

6.15 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.16 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

6.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.18 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.18.1 - A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da Lei nº 14.133/21.

6.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.22 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.23 - Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.5.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE.

8.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ (____) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPCA-IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPCA}{IPCAo} \right) - 1 \right]$$

Em que:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA/IPCAo = variação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 – Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.6 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 - A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 - Os valores relacionados às multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

11.1.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4 - Cabe à fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5 - A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

13.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

13.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

13.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

13.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

13.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO.

14.1 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO.

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA

TESTEMUNHAS





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.1/2024

PROCESSO INTERNO Nº 1889/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EXECUÇÃO DOS CURSOS OFERTADOS PELO FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DO PROGRAMA DA ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL.

ANEXO V (TERMO DE REFERÊNCIA)

1. OBJETO

1.1– Processo licitatório para aquisição de insumos para execução dos cursos ofertados pelo Fundo Social de São Paulo, através do Programa da Escola de Qualificação Profissional.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Cursos profissionalizantes de geração de renda rápida é um meio de famílias que estão desempregadas conseguirem gerar renda e suprir suas necessidades. É preciso e necessário a aquisição desses insumos para que o Município possa executar os cursos e dar oportunidade a muitas famílias que estão desempregadas conseguirem gerar renda, pois temos conhecimento que famílias ainda sofrem consequência da COVID19 onde perderam seus empregos e ainda não retornaram ao mercado de trabalho. Trata-se de verba destinada exclusivamente para esse fim.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 - Solução simples, após a aquisição dos insumos dará-se início aos cursos. Vislumbramos ser essa solução existente no mercado a mais adequada e vantajosa para atender as necessidades do caso concreto para execução dos cursos.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1 – A contratação de empresa para fornecimento de insumos para realização dos cursos, a serem promovidos pelo Fundo Social de Solidariedade é essencial para que os cursos aconteçam. As discriminações de embalagens e quantidades são solicitações que constam no plano de trabalho do convenio e é necessário respeitar tal determinação para que a prestação de contas seja realizada e aceita pelo ORGÃO RESPONSÁVEL PELO REPASSE DA VERBA QUE É O FUNDO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Tal contratação resulta em prover estas aquisições, respeitando os critérios de qualidade que atendam de forma satisfatória.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
01	AÇÚCAR CRISTAL - com 500g - embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada; pct 500g; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 271/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto, sujeito a verificação, no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PCT (500G)	01
02	AÇÚCAR MASCAVO – pct com 500g - obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto e odor característicos, cor escura e sabor doce; não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 271/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	PCT (250G)	01





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

03	AÇÚCAR DE CONFEITEIRO – pct com 500 g - obtido a partir do caldo da cana de açúcar e podendo ser adicionado de outros ingredientes; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 271/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PCT (500G)	01
04	ATUM RALADO – lata 170 g - peixe descabecado, eviscerado e submetido a esterilização comercial; elaborado com óleo vegetal, água, sal, e outros ingredientes permitidos; ralado; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de estufamento, vazamento, perfurações, outras alterações do produto; embalagem secundária hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 63/02, decreto 12.486/78, decreto 9.013/17, instrução normativa 22/05, rdc 360/03; resolução rdc 259/02, rdc 42/13, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA; com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	LATA (170G)	02
05	AVEIA EM FLOCOS – caixa 200g - integral; isenta de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos ou impróprios; admitindo umidade máxima de 15% por peso; embalagem primária atóxica, hermeticamente fechada, com validade mínima de 10 meses na data da entrega; embalagem secundária caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CX (200G)	01
06	AZEITONA – sachê 200g - azeitona em conserva; verde; inteira e sem caroço; imersa em salmoura; com tamanho e coloração uniformes; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; devendo ser considerado como peso o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 12/01, rdc 272/05, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 16 meses na data da entrega.	SACHÊ (200G)	01
07	BANHA DE PORCO REFINADA - pct com 500g - banha suína; sem adição de sal, aditivos e conservantes; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com decreto 9.013/17, rdc 724/22, in 161/22, rdc 727/22, rdc 429/20 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.	PCT (500G)	01
08	CACAU EM PÓ 50% - pct 200g - em pó fino e homogêneo; solúvel; composto de 50% de cacau, livre de lactose; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com as normas e legislações vigentes; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PCT (200G)	03
09	CANELA EM PÓ – pct 10g - canela; em pó fino homogêneo; sem gluten, soja, amendoim, avelã, castanhas, castanha do Pará e caju, macadâmia, pistache, nozes; sem leite e derivados; obtida da casca do espécime genuíno; de	PCT (10G)	02





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	coloracao marrom claro; com sabor e odor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos; embalagem primaria plastico atoxico e lacrado; e suas condicoes deverao estar de acordo com a legislação vigente; produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade minima de 10 meses na data da entrega.		
10	CARNE SECA – pct 500g - carne bovina salgada; produto preparado com carne bovina, injetada com salmoura (sal e nitrito); dessecada, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor característicos; isenta de sujidades, parasitos e materiais estranhos; acondicionada em embalagem a vacuo atoxica; e suas condicoes deverão estar de acordo com MAPA 92/20, portaria 368/97, decreto 9.013/17; rdc 724/22, in 161/22, rdc 727/22 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA; com validade minima de 3 meses na data da entrega.	PCT (500G)	01
11	CHANTILLY – cx 200 ml - composto de agua,gordura vegetal hidrogenada; açúcar,estabilizantes,umectante; corante natural e aromatizante; com validade de 6 meses a partir da data da entrega; embalagem primaria caixa cartonada aluminizada; e suas condicoes deverão estar de acordo com a rdc 273 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CX (200ML)	01
12	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA – barra 500 g - barra, pesando 500 gramas; composto de açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó, soro de leite em pó; gordura vegetal, emulsificante, aromatizante e outros ingredientes permitidos; embalagem primária apropriada, lacrada e atóxica; com validade minima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 723/22, rdc 724/22, in 161/22, rdc 727/22, rdc 429/20 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	BARRA (500G)	01
13	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA – barra 500g - barra, pesando 500 gramas; composto de manteiga de cacau, leite em pó, açúcar e outros ingredientes permitidos; embalagem primária apropriada, lacrada e atóxica; com validade minima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 723/22, rdc 724/22, in 161/22, rdc 727/22, rdc 429/20 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos admininstrativos determinados pela ANVISA.	BARRA (500G)	01
14	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA – barra 500 g - composto de açúcar, massa de cacau, gordura vegetal, emulsificantes e aromatizante; embalagem primária folha de alumínio; embalagem secundária filme de polipropileno herméticamente fechado e atóxico; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 264/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	BARRA (500G)	04
15	COBERTURA SABOR CHOCOLATE MEIO AMARGO EM GOTAS – quilo - composto de açúcar, massa de cacau, gordura vegetal, emulsificantes e aromatizante; embalagem primária folha de alumínio; embalagem secundária filme de polipropileno herméticamente fechado e atóxico; com validade minima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 264/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	01





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

16	CRAVO DA INDIA – pct 10 g - cravo da índia; obtido do botão floral do espécime genuíno; de coloração pardo escura, sabor e odor próprios; isento de impurezas e outros materiais estranhos; embalagem primária saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 276/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	PCT (10G)	01
17	CREME DE LEITE – lata 300g - creme de leite; apresentando teor de matéria gorda de no mínimo 17%; embalado em lata; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos; com validade mínima de 5 Meses a contar data da entrega.	LATA (300G)	03
18	ERVILHA EM LATA – lata 170g - ervilha verde em conserva; simples; inteira; imersa em salmoura; apresentando tamanho e coloração uniformes; acondicionada em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; sendo considerado como peso o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 19 meses na data da entrega.	LATA (170G)	01
19	ESSÊNCIA DE BAUNILHA – frasco 30 ml - essência de baunilha; embalagem primária frasco plástico, atóxico, hermeticamente fechado; com validade mínima de 20 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 540/97 (ms) e rdc 02/07 (ANVISA) e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	FRASCO (30ML)	04
20	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL – pct 500g - farinha de trigo; integral; fina; devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; embalagem primária saco plástico atóxico e transparente, reforçado; com validade mínima de 3 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 08/05 (MAPA), rdc 263/05, rdc 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.	PCT (500G)	02
21	FERMENTO BIOLÓGICO SECO – sachê 10g - fermento biológico; tipo granulado seco instantâneo; composto de saccharomyces cerevisiae e agente e reidratação; acondicionado em embalagem apropriada para alimentos; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução cnnpa 38/77, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 20 meses na data da entrega.	SACHE (10G)	28
22	GELATINA S/ SABOR INCOLOR - sachê 12g - gelatina; sem sabor, incolor; composto de gelatina em pó sem sabor; sem coloração artificial; embalagem primária apropriada e hermeticamente fechada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 273/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	SACHE (12G)	01
23	GOIABADA – pct 250g - doce; cremoso; sabor goiabada; composto de goiaba, açúcar, conservante e outros ingredientes permitidos; com consistência cremosa, cor levemente avermelhada, sabor e odor característicos; isento de	PCT (250G)	01





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	sujidades e materiais estranhos; embalagem primária plástica hermeticamente fechada e atóxica; com validade mínima de 7 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 272/05, Rdc 14/14; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		
24	LEITE CONDENSADO – lata 395g - leite condensado; composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea; validade mínima 10 meses a contar da entrega embalagem atóxica, devidamente lacrada; suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 68/06 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA.	LATA (395G)	08
25	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA – pct 500g - linguiça; defumada; tipo calabresa; resfriada; transportada e conservada a uma temperatura entre 4 e 8°C; composta de carne suína, carne mecanicamente separada, condimentos e outros ingredientes permitidos; devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa; embalagem flexível, termo formada a vácuo; com validade mínima de 48 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 04/2000, In 22/05, In 51/06, Decreto 9.013/17; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA.	PCT (500G)	02
26	MANJERICÃO - manjericao in natura; em maço, com peso unitário superior a 150 gramas; com folhas opostas, ovais e de coloração verde clara; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos passado, amarelado ou murcho; devendo ser entregue em embalagem submúltipla de 1,00x1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa Conjunta	MAÇO	01
27	MANTEIGA COM SAL – tablete 200g - manteiga; com sal; de primeira qualidade; embalagem primária hermeticamente fechada; acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (MAPA), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no, ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA; validade mínima na data da entrega de 96 dias;	TABLETE (200G)	02
28	MARGARINA SEM SAL – pote 500g - margarina; sem sal, sem gordura trans; com teor de lipídios mínimo de 80%; composta de óleos vegetais e água; sem leite, gluten, avela, amendoa, castanhas do para e caju; sem nozes, amendoim e corante tartrazina; com estabilizante, conservador, acidulante, aromatizante; transportada e conservada a uma temperatura não superior a 16°C; embalagem primária pote plástico atóxico e lacrado; com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação atual vigente; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA e MAPA.	POTE (500G)	02
29	MANTEIGA SEM SAL – tablete 200g - manteiga; sem sal; extra; embalagem primária tablete; transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (MAPA), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos	TABLETE (200G)	05





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	determinados pelo MAPA e ANVISA; validade mínima na data da entrega de 48 dias;		
30	MEL - frasco 340g - mel; produzido por abelhas a partir do néctar das flores; livre de açúcares, aditivos ou outras substâncias que alterem a sua composição original; com sabor e aroma de acordo com sua origem e cor variando de quase incolor a pardo-escuro; não devendo ter indícios de fermentação; embalagem primária apropriada hermeticamente fechada; com validade mínima de 19 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 11/2000 (MAPA), resolução rdc259/02, rdc 360/03 (ANVISA) e alteração posterior; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.	FRASCO (340G)	02
31	ÓLEO DE GIRASSOL – frasco 900ml - óleo comestível de girassol; composto de óleo de girassol e antioxidante; isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos; embalado em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 270/05, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 7 meses na data da entrega.	FRASCO (900ML)	01
32	PÊSSEGO EM LATA - lata 450g – pêssego em calda; sem caroço; composto de pêssego, água, açúcar e outros ingredientes permitidos; sem adição de aromatizante e corante artificial; embalagem primária lata de alumínio, lacrada, com peso líquido de 800g c/tolerância de +/-50g e peso drenado de 450g; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 272/05, rdc08/13 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	LATA (450G)	01
33	PIMENTA DO REINO MOIDA – sachê 15g - pimenta do reino; preta, em pó; obtida de frutos do espécime genuíno; com coloração cinza escuro; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária saco plástico atóxico e lacrado; embalagem secundária caixa de papelão reforçada; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 276/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 19 meses na data da entrega.	SACHÊ (15G)	01
34	PRESUNTO COZIDO - pct 200G - presunto; sem capa de gordura (magro); cozido, fracionado em pedaços, resfriado, transportado e conservado em temperatura inferior a 8°C; composto de carne de pernil suíno, sal e outros ingredientes permitidos; com aspecto, cor, sabor e odor característicos; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária plástico transparente, atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa Sda 20/00, decreto 9.013/17; Rdc 331/19, In 60/19, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA; com validade mínima de 6 Dias na data da entrega.	PCT (200G)	02
35	QUEIJO TIPO GORGONZOLA – pct 100g - queijo; gorgonzola, transportado e conservado em temperatura não superior a 8°C; embalado em plástico inviolável, com validade mínima de 100 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96, in mapa 45/07, rdc 724/22, in 161/22, rdc 727/22, rdc 429/20 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.	PCT (100G)	01





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

36	QUEIJO TIPO MUÇARELA EM PEÇA - em peça kg - queijo; muçarela, transportado e conservado em temperatura não superior 8°C; embalado em plástico inviolável, selado a vácuo, com validade mínima de 02 meses e 4 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 364/97 (MAPA), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.	KG	01
37	QUEIJO TIPO PARMESÃO EM PEÇA – em peça pct 200g - queijo; parmesão; embalado em plástico apropriado, inviolável, com validade mínima de 02 meses e 4 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 353/97 (MAPA), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03; rdc 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.	PCT (200G)	02
38	REQUEIJÃO CREMOSO TIPO CATUPIRY – bisnaga 400g - requeijão; cremoso, tipo catupiry sem adição de amido, transportado e conservado em temperatura não superior a 10°C; embalagem primária hermeticamente fechada, com validade mínima de 02 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 359/97(MAPA), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.	BISNAGA (400G)	02
39	SALSA – maço - salsa; em maço; com folhas alternas, pinadas, compostas por 02 ou 03 folíolos; coloração verde intenso, com odor característico; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos amarelado ou murcho; devendo ser entregue em embalagem submúltipla de (1,00 x 1,20)m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA); INMETRO, rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	MAÇO	01
40	SEMENTE DE GERGELIM - pct com 100g	PCT (100G)	03
41	TRIGO PARA QUIBE - pct 500 g - trigo; para quibe, integral, quebrado e torrado; isento de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos ou impróprios; livre de mofo ou fermentação; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, devidamente lacrado; embalado em caixa de papelão reforçado, com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263/05, rdc 07/11, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PCT (500G)	01
42	LEITE EM PÓ – sache 200g - leite de vaca em pó; com teor de matéria gorda mínimo de 26%; integral; envasado em recipientes herméticos lacrados, validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 369/97 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA.	(UN)	01
43	AMIDO DE MILHO – pct 200g - amido de milho; produto amiláceo extraído do milho; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; com umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 10 meses na data da entrega, e embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução Rdc Numero 263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores;	(PCT 200G)	02





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

44	FARINHA DE ROSCA – pct 500g - farinha de rosca; seca, fina, ligeiramente torrada; de cor amarelada; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria saco plastico transparente, atóxico; e suas condicoes deverão estar de acordo com a Rdc 263/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; Com validade mínima de 04 Meses na data da entrega;	(PCT 500G)	02
45	ORÉGANO – pct 10 g - orégano, 100%. embalagem plástica de 10g cada. validade mínima: 6 meses.	(PCT 10G)	01

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1 - As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, levando em conta que alguns produtos são perecíveis. A solicitação de entrega será conforme o cronograma de cursos a serem realizados, garantindo assim a eficiência, segurança e qualidade dos produtos.

5.1.1 - A entrega deverá ser entregue de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Tremembé, através da Autorização de Fornecimento, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dias) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação, no seguinte endereço:

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - RUA JOSÉ MONTEIRO PATTO 235 - JARDIM BOM JESUS, Tremembé /SP, no horário entre 8:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira

5.2 - A empresa fornecedora deverá entregar o objeto deste termo no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da autorização de fornecimento, enviados por e-mail.

5.3 - Caso o(s) produto(s) não corresponda(m) às especificações constantes do Pedido de Fornecimento ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.

5.8 - A gestão deste processo será executada pela fiscal Patricia Borelli do Prado e pelo gestor Marcia Monteiro de Souza Righetti, em atendimento ao disposto nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

6. EXECUÇÃO

6.1 – O início da entrega dos materiais ocorrerá após emissão da Autorização de Fornecimento e deverá obedecer aos diretrizes informadas neste termo de referência, observando os locais, prazos e quantidades.

6.2 – A empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição em cada unidade, fornecendo todos os produtos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

6.3 – A contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

6.4 – Os produtos a serem entregues deverão possuir a validade conforme descrição apresentada neste Termo de Referência, sempre respeitando os Procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 – Obrigações da Contratada

7.1.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

7.1.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca e validade;

7.1.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias.

7.2 – Obrigações da Contratante

7.2.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.3 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 – Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelo menos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.4.1 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7.5 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. MEDIÇÃO

8.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.3 deste Termo de Referência.

8.1.1 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

8.2 – Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 – O critério adotado será o de menor preço.

9.2 - O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

FICHA	FUNÇÃO
793	03.03.08.244.0008.2.012.339030.02.5000044

11. FISCALIZAÇÃO:

11.1 – O recebimento dos produtos em questão deverá ser fiscalizado e acompanhado pelo fiscal Patricia Borelli do Prado e pelo gestor Marcia Monteiro de Souza Righetti, em atendimento ao disposto nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.1/2024

PROCESSO INTERNO Nº 1889/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EXECUÇÃO DOS CURSOS OFERTADOS PELO FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DO PROGRAMA DA ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL.

ANEXO VI

(ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Requisitante: Secretaria de Ação Social

Solicitações de Compras nº 43/2024

Cotação: 33/2024

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Ação Social

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Equipe que ficará responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento de todas as etapas do ETP

Patrícia Borelli do Prado

Marcia Monteiro de Souza Righetti

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

4.1 - Deverá respeitar os PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA

(Resolução rdc 271/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, estar de acordo com a portaria 63/02, decreto 12.486/78, decreto 9.013/17, instrução normativa 22/05, rdc 360/03; resolução rdc 259/02, rdc 42/13, rdc 14/14 e alterações posteriores)

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1 – Prefeitura Municipal de Tremembé foi contemplada com 04 cursos profissionalizantes através da implantação do Programa da Escola de Qualificação Profissional, Projeto Escola de Gastronomia, nas modalidades: confeitiro, panificação, salgadoiro e pizzaiolo, parceria realizada com o Fundo Social de São Paulo onde repassou ao município valores para compra de insumos para execução dos cursos, portanto a aquisição dos produtos é de total necessidade para realização dos cursos profissionalizantes.

É preciso e necessário a aquisição desses insumos para que possa ser cumprido o plano de trabalho e a oferta de qualificação profissional de geração de renda rápida a classe vulnerável do Município, pois temos conhecimento que famílias ainda sofrem consequência da COVID19, onde perderam seus empregos e ainda não retornaram ao mercado de trabalho.

Ressaltamos que a não aquisição desses insumos os cursos não poderão ser ofertados a população vulnerável do município e a verba para custear esses cursos deverão ser devolvidas.

6. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

6.1 – Embora não tenha sido feito um plano de contratação anual anteriormente. Informamos que, as aquisições preteridas fazem parte da contemplação de cursos pelo governo do Estado, onde essas vantagens são esporádicas e sem aviso prévio.

A aquisição onerará a dotação **793**. - 03.03.08.244.0008.2.012.339030.02.5000044.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 – A contratação de empresa para fornecimento de insumos para realização dos cursos, a serem promovidos pelo Fundo Social de Solidariedade é essencial para que os cursos aconteçam. As discriminações de embalagens e quantidades são solicitações que constam no plano de trabalho do convenio e é necessário respeitar tal





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

determinações para que a prestação de contas seja realizada e aceita pelo ORGÃO RESPONSÁVEL PELO REPASSE DA VERBA QUE É O FUNDO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Tal contratação resulta em prover estas aquisições, respeitando os critérios de qualidade que atendam de forma satisfatória.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
01	AÇÚCAR CRISTAL - com 500g - embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada; pct 500g; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 271/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto, sujeito a verificação, no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PCT (500G)	01
02	AÇÚCAR MASCAVO – pct com 500g - obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto e odor característicos, cor escura e sabor doce; não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 271/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no, ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PCT (250G)	01
03	AÇÚCAR DE CONFEITEIRO – pct com 500g - obtido a partir do caldo da cana de açúcar e podendo ser adicionado de outros ingredientes; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 271/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PCT (500G)	01
04	ATUM RALADO – lata 170 g - peixe descabeçado, eviscerado e submetido a esterilização comercial; elaborado com óleo vegetal, água, sal, e outros ingredientes permitidos; ralado; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de estufamento, vazamento, perfurações, outras alterações do produto; embalagem secundária hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 63/02, decreto 12.486/78, decreto 9.013/17, instrução normativa 22/05, rdc 360/03; resolução rdc 259/02, rdc 42/13, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA; com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	LATA (170G)	02
05	AVEIA EM FLOCOS – caixa 200g - integral; isenta de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos ou impróprios; admitindo umidade máxima de 15% por peso; embalagem primária atóxica, hermeticamente fechada, com validade mínima de 10 meses na data da entrega; embalagem secundária caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CX (200G)	01
06	AZEITONA – sachê 200g - azeitona em conserva; verde; inteira e sem caroço; imersa em salmoura; com tamanho e coloração uniformes; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; devendo ser considerado como peso o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a	SACHÊ (200G)	01





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	resolução rdc 12/01, rdc 272/05, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 16 meses na data da entrega.		
07	BANHA DE PORCO REFINADA - pct com 500g - banha suína; sem adição de sal, aditivos e conservantes; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com decreto 9.013/17, rdc 724/22, in 161/22, rdc 727/22, rdc 429/20 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.	PCT (500G)	01
08	CACAU EM PÓ 50% - pct 200g - em pó fino e homogêneo; solúvel; composto de 50% de cacau, livre de lactose; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com as normas e legislações vigentes; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PCT (200G)	03
09	CANELA EM PÓ – pct 10g - canela; em pó fino homogêneo; sem glúten, soja, amendoim, avelã, castanhas, castanha do Pará e caju, macadâmia, pistache, nozes; sem leite e derivados; obtida da casca do espécime genuíno; de coloração marrom claro; com sabor e odor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos; embalagem primária plástico atóxico e lacrado; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente; produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	PCT (10G)	02
10	CARNE SECA – pct 500g - carne bovina salgada; produto preparado com carne bovina, injetada com salmoura (sal e nitrito); dessecada, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor característicos; isenta de sujidades, parasitos e materiais estranhos; acondicionada em embalagem a vácuo atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com MAPA 92/20, portaria 368/97, decreto 9.013/17; rdc 724/22, in 161/22, rdc 727/22 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA; com validade mínima de 3 meses na data da entrega.	PCT (500G)	01
11	CHANTILLY – cx 200 ml - composto de água, gordura vegetal hidrogenada; açúcar, estabilizantes, umectante; corante natural e aromatizante; com validade de 6 meses a partir da data da entrega; embalagem primária caixa cartonada aluminizada; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 273 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CX (200ML)	01
12	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA – barra 500 g - barra, pesando 500 gramas; composto de açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó, soro de leite em pó; gordura vegetal, emulsificante, aromatizante e outros ingredientes permitidos; embalagem primária apropriada, lacrada e atóxica; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 723/22, rdc 724/22, in 161/22, rdc 727/22, rdc 429/20 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	BARRA (500G)	01
13	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA – barra 500g - barra, pesando 500 gramas; composto de manteiga de cacau, leite em pó, açúcar e outros ingredientes	BARRA (500G)	01





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	permitidos; embalagem primária apropriada, lacrada e atóxica; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 723/22, rdc 724/22, in 161/22, rdc 727/22, rdc 429/20 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		
14	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA – barra 500 g - composto de açúcar, massa de cacau, gordura vegetal, emulsificantes e aromatizante; embalagem primária folha de alumínio; embalagem secundária filme de polipropileno hermeticamente fechado e atóxico; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 264/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	BARRA (500G)	04
15	COBERTURA SABOR CHOCOLATE MEIO AMARGO EM GOTAS – quilo - composto de açúcar, massa de cacau, gordura vegetal, emulsificantes e aromatizante; embalagem primária folha de alumínio; embalagem secundária filme de polipropileno hermeticamente fechado e atóxico; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 264/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	01
16	CRAVO DA INDIA – pct 10 g - cravo da índia; obtido do botão floral do espécime genuíno; de coloração pardo escura, sabor e odor próprios; isento de impurezas e outros materiais estranhos; embalagem primária saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 276/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	PCT (10G)	01
17	CREME DE LEITE – lata 300g - creme de leite; apresentando teor de matéria gorda de no mínimo 17%; embalado em lata; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos; com validade mínima de 5 Meses a contar data da entrega.	LATA (300G)	03
18	ERVILHA EM LATA – lata 170g - ervilha verde em conserva; simples; inteira; imersa em salmoura; apresentando tamanho e coloração uniformes; acondicionada em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; sendo considerado como peso o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 19 meses na data da entrega.	LATA (170G)	01
19	ESSÊNCIA DE BAUNILHA – frasco 30 ml - essência de baunilha; embalagem primária frasco plástico, atóxico, hermeticamente fechado; com validade mínima de 20 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 540/97 (ms) e rdc 02/07 (ANVISA) e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	FRASCO (30ML)	04
20	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL – pct 500g - farinha de trigo; integral; fina; devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; embalagem primária saco plástico atóxico e transparente, reforçado; com validade mínima de 3 meses	PCT (500G)	02





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 08/05 (MAPA), rdc 263/05, rdc 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.		
21	FERMENTO BIOLÓGICO SECO – sache 10g - fermento biológico; tipo granulado seco instantâneo; composto de <i>saccharomyces cerevisiae</i> e agente e reidratação; acondicionado em embalagem apropriada para alimentos; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução cnpa 38/77, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 20 meses na data da entrega.	SACHE (10G)	28
22	GELATINA S/ SABOR INCOLOR - sache 12g - gelatina; sem sabor, incolor; composto de gelatina em pó sem sabor; sem coloração artificial; embalagem primária apropriada e hermeticamente fechada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 273/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	SACHE (12G)	01
23	GOIABADA – pct 250g - doce; cremoso; sabor goiabada; composto de goiaba, açúcar, conservante e outros ingredientes permitidos; com consistência cremosa, cor levemente avermelhada, sabor e odor característicos; isento de sujidades e materiais estranhos; embalagem primária plástica hermeticamente fechada e atóxica; com validade mínima de 7 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 272/05, Rdc 14/14; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PCT (250G)	01
24	LEITE CONDENSADO – lata 395g - leite condensado; composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea; validade mínima 10 meses a contar da entrega embalagem atóxica, devidamente lacrada; suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 68/06 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA.	LATA (395G)	08
25	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA – pct 500g - linguiça; defumada; tipo calabresa; resfriada; transportada e conservada a uma temperatura entre 4 e 8°C; composta de carne suína, carne mecanicamente separada, condimentos e outros ingredientes permitidos; devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa; embalagem flexível, termo formada a vácuo; com validade mínima de 48 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 04/2000, In 22/05, In 51/06, Decreto 9.013/17; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA.	PCT (500G)	02
26	MANJERICÃO - manjeriço in natura; em maço, com peso unitário superior a 150 gramas; com folhas opostas, ovais e de coloração verde clara; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos passado, amarelado ou murcho; devendo ser entregue em embalagem submúltiplo de 1,00x1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa Conjunta	MAÇO	01
27	MANTEIGA COM SAL – tablete 200g - manteiga; com sal; de primeira qualidade; embalagem primária hermeticamente fechada; acondicionada em	TABLETE (200G)	02





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (MAPA), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no, ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA; validade mínima na data da entrega de 96 dias;		
28	MARGARINA SEM SAL – pote 500g - margarina; sem sal, sem gordura trans; com teor de lipídios mínimo de 80%; composta de óleos vegetais e água; sem leite, glúten, avela, amêndoa, castanhas do para e caju; sem nozes, amendoim e corante tartrazina; com estabilizante, conservador, acidulante, aromatizante; transportada e conservada a uma temperatura não superior a 16°C; embalagem primária pote plástico atóxico e lacrado; com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação atual vigente; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA e MAPA.	POTE (500G)	02
29	MANTEIGA SEM SAL – tablete 200g - manteiga; sem sal; extra; embalagem primária tablete; transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (MAPA), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA; validade mínima na data da entrega de 48 dias;	TABLETE (200G)	05
30	MEL - frasco 340g - mel; produzido por abelhas a partir do néctar das flores; livre de açúcares, aditivos ou outras substâncias que alterem a sua composição original; com sabor e aroma de acordo com sua origem e cor variando de quase incolor a pardo-escura; não devendo ter indícios de fermentação; embalagem primária apropriada hermeticamente fechada; com validade mínima de 19 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 11/2000 (MAPA), resolução rdc259/02, rdc 360/03 (ANVISA) e alteração posterior; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.	FRASCO (340G)	02
31	ÓLEO DE GIRASSOL – frasco 900ml - óleo comestível de girassol; composto de óleo de girassol e antioxidante; isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos; embalado em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 270/05, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 7 meses na data da entrega.	FRASCO (900ML)	01
32	PÊSSEGO EM LATA - lata 450g – pêssago em calda; sem caroço; composto de pêssago, água, açúcar e outros ingredientes permitidos; sem adição de aromatizante e corante artificial; embalagem primária lata de alumínio, lacrada, com peso líquido de 800g c/tolerância de +/-50g e peso drenado de 450g; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 272/05, rdc08/13 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	LATA (450G)	01
33	PIMENTA DO REINO MOIDA – sachê 15g - pimenta do reino; preta, em pó; obtida de frutos do espécime genuíno; com coloração cinza escuro; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária saco plástico atóxico e lacrado; embalagem secundária caixa de papelão reforçada; e suas	SACHÊ (15G)	01





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 276/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 19 meses na data da entrega.		
34	PRESUNTO COZIDO - pct 200G - presunto; sem capa de gordura (magro); cozido, fracionado em pedaços, resfriado, transportado e conservado em temperatura inferior a 8°C; composto de carne de pernil suíno, sal e outros ingredientes permitidos; com aspecto, cor, sabor e odor característicos; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária plástico transparente, atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa Sda 20/00, decreto 9.013/17; Rdc 331/19, In 60/19, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA; com validade mínima de 6 Dias na data da entrega.	PCT (200G)	02
35	QUEIJO TIPO GORGONZOLA – pct 100g - queijo; gorgonzola, transportado e conservado em temperatura não superior a 8°C; embalado em plástico inviolável, com validade mínima de 100 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96, in mapa 45/07, rdc 724/22, in 161/22, rdc 727/22, rdc 429/20 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.	PCT (100G)	01
36	QUEIJO TIPO MUÇARELA EM PEÇA - em peça kg - queijo; muçarela, transportado e conservado em temperatura não superior 8°C; embalado em plástico inviolável, selado a vácuo, com validade mínima de 02 meses e 4 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 364/97 (MAPA), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.	KG	01
37	QUEIJO TIPO PARMESÃO EM PEÇA – em peça pct 200g - queijo; parmesão; embalado em plástico apropriado, inviolável, com validade mínima de 02 meses e 4 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 353/97 (MAPA), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03; rdc 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.	PCT (200G)	02
38	REQUEIJÃO CREMOSO TIPO CATUPIRY – bisnaga 400g - requeijão; cremoso, tipo catupiry sem adição de amido, transportado e conservado em temperatura não superior a 10°C; embalagem primária hermeticamente fechada, com validade mínima de 02 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 359/97(MAPA), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.	BISNAGA (400G)	02
39	SALSA – maço - salsa; em maço ; com folhas alternas, pinadas, compostas por 02 ou 03 folíolos; coloração verde intenso, com odor característico; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos amarelado ou murcho; devendo ser entregue em embalagem submúltipla de (1,00 x 1,20)m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA); INMETRO, rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	MAÇO	01
40	SEMENTE DE GERGELIM - pct com 100g.	PCT	03





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

		(100G)	
41	TRIGO PARA QUIBE - pct 500 g - trigo; para quibe, integral, quebrado e torrado; isento de insetos, impurezas, materias e odores estranhos ou impróprios; livre de mofo ou fermentação; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, devidamente lacrado; embalado em caixa de papelão reforçado, com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263/05, rdc 07/11, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PCT (500G)	01
42	LEITE EM PÓ – sache 200g - leite de vaca em pó; com teor de matéria gorda mínimo de 26%; integral; envasado em recipientes herméticos lacrados, validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 369/97 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA.	(UN)	01
43	AMIDO DE MILHO – pct 200g - amido de milho; produto amiláceo extraído do milho; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; com umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 10 meses na data da entrega, e embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução Rdc Numero 263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores;	PCT (200G)	02
44	FARINHA DE ROSCA – pct 500g - farinha de rosca; seca, fina, ligeiramente torrada; de cor amarelada; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria saco plastico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 263/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; Com validade mínima de 04 Meses na data da entrega;	PCT (500G)	02
45	ORÉGANO – pct 10 g - orégano, 100%. embalagem plástica de 10g cada. validade mínima: 6 meses.	(PCT 10G)	01

10. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

10.1 – Os quantitativos foram requisitos do Plano de Trabalho do convenio e deve ser respeitado para que o Município consiga fazer a prestação de contas com a certeza de aprovação. Além disso foi recebida uma verba para custear os insumos para realização dos cursos com um a projeção de gasto em cima das quantidades e especificações que constam no plano de trabalho

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO

11.1 – Na pesquisa de preço observou-se os parâmetros previsto no art. 23 IV da Lei 14.133/2021 e art. 48 IV do Decreto nº 7.148/2023 de forma combinada.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado para a proposta de aquisição em tela é de R\$ 1.896,12, (Um Mil e Oitocentos e noventa e seis reais e doze centavos)

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1 - Solução simples, após a aquisição dos insumos dará se início aos cursos.

Vislumbramos ser essa solução existente no mercado a mais adequada e vantajosa para atender as necessidades do caso concreto para execução dos cursos.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A aquisição será realizada por menor preço por item, visando assegurar a economicidade e ampla participação, devendo as entregas ocorrerem de forma parcelada, levando em conta que alguns produtos são perecíveis. A





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

solicitação de entrega será conforme o cronograma de cursos a serem realizados, garantindo assim a eficiência, segurança e qualidade dos produtos.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1 – Espera-se com a presente contratação suprir as necessidades da Secretaria Social e os setores a ela vinculados.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O recebimento dos produtos em questão deverá ser fiscalizado e acompanhado pelo fiscal Patricia Borelli do Prado e pelo gestor Andreia Aparecida Gomes da Silva Diniz.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

17.1 – As aquisições são interdependentes pois existe a necessidade de contratação para que o curso seja executado.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1 – Não serão causados impactos ambientais.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

19.1 – A solução demonstrada no Estudo Técnico Preliminar consiste na realização do pregão eletrônico para aquisição dos produtos necessários para realização dos cursos ofertados pelo Fundo Social de São Paulo através do programa Escola de Qualificação Profissional que tem o objetivo capacitar agentes multiplicadores e pessoas em situação de vulnerabilidade social.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.1/2024

PROCESSO INTERNO Nº 1889/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EXECUÇÃO DOS CURSOS OFERTADOS PELO FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DO PROGRAMA DA ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL.

ANEXO VII

(MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO)

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. Na realização de análise de riscos deverão ser adotadas as seguintes diretrizes:

FASE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01 - QUESTIONAMENTOS/IMPUGNAÇÃO DO CERTAME.		
Probabilidade:	(☐) Baixa (X) Média (☐) Alta	
Impacto:	(☐) Baixo (☐) Médio (X) Alto	
ID	Dano	
1.	Atraso no procedimento licitatório.	
2.	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.	
POSSÍVEIS CAUSAS		
1. Manifestações para maior compreensão do edital, excesso de formalismos; restrições nos requisitos de habilitação; deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.		
ID	Ação Preventiva	Responsável
1. Planejar os instrumentos da contratação com base na prática de mercado e evitando termos que restrinjam a competição.		Secretaria de Ação Social
2. Especificar o bem de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer		Secretaria de Ação Social
ID	Ação de Contingência	Responsável
1. Republicação do Edital com correção das causas da impugnação..		Secretaria de Ação Social e





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	Administração
2. Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos;	Secretaria de Ação Social e Administração

RISCO 02 - DEMORA NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
ID	Dano
1.	Atraso no início da execução.
2.	A execução do curso em questão poderá ser comprometida.

POSSÍVEIS CAUSAS ausência de fornecedores com possibilidade de serem habilitados; ineficácia na divulgação da licitação;

1. Implantação dos termos da nova Lei de licitações nº 14.133/2021.

ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas	1.Secretaria de Administração
2.	Monitorar os prazos e andamento do processo	2.Secretaria de Administração
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Verificar a possibilidade de celeridade no processual	1.Secretaria de Administração

RISCO 03 – LICITAÇÃO DESERTA OU COM LOTE DESERTO

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id	Dano		
1.	Necessidade de republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos do fracasso.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	Secretaria de administração	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	Secretaria de Ação Social juntamente com a Secretaria de Administração	

FASE: SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 04 – VALORES ESTIMADOS IMPRATICÁVEIS NO MERCADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id	Dano		
1.	Licitação fracassada ou com valor superior ao real		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar ampla pesquisa de mercado	Equipe de planejamento da Secretaria de Ação Social	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Revisar valores estimados antes de enviar o processo ao setor de licitação.	Equipe de planejamento da Secretaria de Ação Social	

RISCO 05 – CONTRATADA SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id	Dano		
1.	Atraso do início da execução do objeto da licitação		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	Secretaria de administração	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Convocar licitante classificado em segundo lugar	Secretaria de Administração	
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade com aplicação de penalidades	Secretaria de Administração	

RESPONSÁVEIS

Nome	Matrícula	Departamento
Patricia Borelli do Prado		Secretaria de Ação Social

Patricia Borelli do Prado
Secretário Adjunto de Ação Social

